



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Janeiro de 2010



Série

Número 5

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 56/2010**

Aprova a minuta de contrato de suprimentos na sequência da reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira Lda..

#### **Resolução n.º 57/2010**

Atribui à entidade denominada CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de € 9.975,96, destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2010.

#### **Resolução n.º 58/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 130 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e nó do Caniçal - restabelecimento 3B”.

#### **Resolução n.º 59/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 23 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

#### **Resolução n.º 60/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 352 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”.

#### **Resolução n.º 61/2010**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 128 e 129 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”.

#### **Resolução n.º 62/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 109 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”.

#### **Resolução n.º 63/2010**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 61, letras ‘BT’ da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar no Sítio da Sede - Machico”.

#### **Resolução n.º 64/2010**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 183, 195 e 205 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó Norte de Machico - alterações ao projecto”.

#### **Resolução n.º 65/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 96 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) - 2.ª fase”.

#### **Resolução n.º 66/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 211 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar”.

**Resolução n.º 67/2010**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 76 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 68/2010**

Renova a Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, constantes da lista e plantas da obra de “repopoamento Florestal das Zonas Altas do Concelho do Funchal.

**Resolução n.º 69/2010**

Aprova os trabalhos a mais relativos à Empreitada n.º 5/2000 - Concepção/Construção de 30 Fogos, Infra-estruturas e Espaços Exteriores na Rua Arcebispo D. Aires - Funchal, no valor total de € 56.043,24.

**Resolução n.º 70/2010**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., a negociar e a contratar com proprietários privados o arrendamento do número de fogos que, mediante adequada fundamentação técnica e socioeconómica, se revele necessário para o realojamento temporário das famílias cujas habitações foram afectadas pelas chuvas dos dias 22 e 23 de Dezembro de 2009.

**Resolução n.º 71/2010**

Autoriza a sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. a avançar com os procedimentos necessários ao restabelecimento da adução de água, devendo aquela entidade adoptar procedimentos céleres de contratação das respectivas obras e fornecimentos, face à situação de excepção e de urgência imperiosa, nos termos da legislação aplicável.

**Resolução n.º 72/2010**

Atribui a várias entidades subsídios, referentes ao ano de 2007, no âmbito do Seguro de Reses.

**Resolução n.º 73/2010**

Ratifica todos os actos praticados pelo Secretário Regional do Equipamento Social no âmbito do Contrato de Concessão celebrado entre a Região - Governo Regional e a sociedade denominada VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 56/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

- 1 - Na sequência da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira Lda”, que teve lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 19 de Janeiro de 2010, aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexo a esta Resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
- 2 - Mais resolveu mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em nome da região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 09.06.02 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 57/2010**

De acordo com os estatutos do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituem receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores.

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de Setembro de 1993, ficou o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizado por uma quota de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu atribuir ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2010.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 58/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e Nó do Canical - Restabelecimento 3B”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 990/2006, de 20 de Julho foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 64.645,50 euros (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 130 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Francisco da Costa e mulher Maria Catarina Moniz de Menezes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 59/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1535/2006, de 30 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.598,00 euros (quatro mil e quinhentos e noventa e oito euros), a parcela de terreno número 23 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Vera Rita Ferreira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 60/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 57.248,92 euros (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), a parcela de terreno número 352 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Lourenço Rodrigues e mulher Maria Madalena Portela Rodrigues.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 61/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura/São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 117/2008, de 1 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 255.134,42 euros (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 128 e 129 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Alice Martins Soares da Silva e marido Manuel Maria Soares da Silva e António Martins e mulher Virgínia Pestana de Andrade.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 62/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1605/2005, de 10 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 33.480,00 euros (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta euros), a parcela de terreno número 109 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Elias de Abreu Macedo e mulher Maria Rosalina de Resende.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 63/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar no Sítio da Sede - Machico”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.900,00 euros (três mil e novecentos euros), a parcela de terreno número 61 letras ‘BT’ da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Celeste Martins Câmara.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 64/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó Norte de Machico - Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1118/2004, de 05 de Agosto foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 243.670,00 euros (duzentos e quarenta e três mil e seiscientos e setenta euros), as parcelas de terreno números 183, 195 e 205 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Luís Diamantino Vieira Teixeira de Aguiar, Maria Fernanda Vieira Teixeira Aguiar e marido Avelino Franco de Andrade, Odete Lúcia Vieira Teixeira de Aguiar casada com José Paulo Vieira, José Abel Vieira Teixeira de Aguiar casado com Merícia Ismailda Nunes de Viveiros, Maria Isabel Vieira Teixeira de Aguiar, Maria da Visitação Vieira Teixeira de Aguiar casada com João Manuel Catanho Vieira, Maria Isilda Vieira Teixeira de Aguiar, Maria Vitalina Vieira Teixeira de Aguiar, Manuel de Freitas Roque e Ricardo Luís Aguiar Roque.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 65/2010**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 463/2003, de 16 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.550,00 euros (dois mil e quinhentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número 96 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Damião de Caíres Camacho casado com Maria Celeste Correia Quintal Camacho.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 66/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º Troço a Beneficiário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.979,25 euros (quatro mil e novecentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 211 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Luís Freitas da Câmara e mulher Ana Maria da Câmara Mendonça.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 67/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 219.471,07 euros (duzentos e dezanove mil e quatrocentos e setenta e um euros e sete cêntimos), a parcela de

terreno número 76 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Gonçalves da Silva casado com Clementina Cândida do Espírito Santo da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 68/2010

A Região Autónoma da Madeira tem definida a empreitada de “Repovoamento Florestal das Zonas Altas do Concelho do Funchal”.

Por razões de natureza processual, a aquisição de algumas parcelas identificadas na planta parcelar da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o respectivo processo expropriativo.

Através da Resolução n.º 1190/2008, tomada na reunião do Conselho de Governo Regional do dia 17 de Outubro de 2008, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 137, de 30 de Outubro, foi Declarada a Utilidade Pública, daquelas parcelas.

Considerando que se impõe a renovação, por se manterem actuais os fundamentos da declaração de utilidade pública invocada na resolução anterior, para os bens identificados em anexo à presente resolução, e por ser os que se encontram nas condições previstas no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse, razão pela qual os processos ainda decorrem.

Estando em curso os trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo destas parcelas, com vista à concretização do projecto de execução da obra.

Considerando que o instrumento de gestão territorial aplicável, o Plano Director Municipal do Funchal, mantém-se em vigor, o enquadramento previsto na Resolução n.º 1190/2008, de 17 de Outubro, permanece válido na presente data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à Obra de Repovoamento Florestal das Zonas Altas do Concelho do Funchal, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

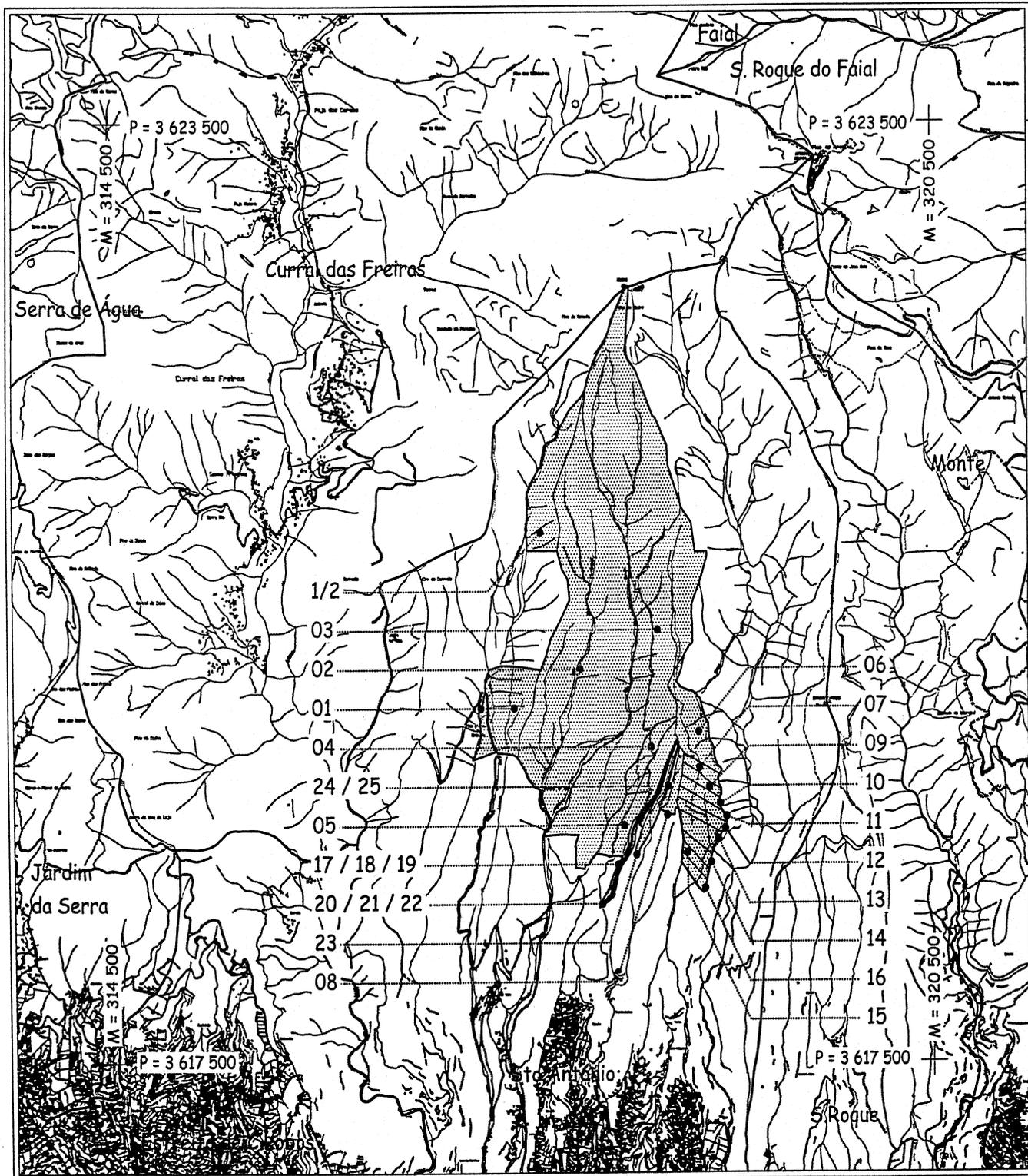
## Anexo I da Resolução n.º 68/2010, de 21 de Janeiro

Obra de Repovoamento Florestal das Zonas Altas do Concelho do Funchal  
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Artigo n.º	Secção	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1	4	B	Herdeiros de José Batista Temtem e Maria Natividade Fernandes Temtem	Caminho da Casa Branca, n.º 20, Fontes, Sta Antónia	9020-075 Funchal	391.250
2	9	B	Comissão da Lavada do Pico do Corde	Caminho de Santa Quitéria, 97	9020-119 Funchal	1.137.750
3	10	B	Maria Natividade Fernandes Tem Tem João de Jesus Souzela de Castro José Batista Tem Tem Luizano Manuel Fernandes Castro Maria Ivona Fernandes de Castro Elma Ceu Fernandes Castro Maria Alda Fernandes Camisa Nova Granito Assoc de Regantes da Lavada da Maddena Assoc de Regantes da Lavada de Santa Antónia	Caminho da Barreira, 242 Rua Agostinho Pereira de Oliveira, 7 Fontes - Santa Antónia Caminho do Curral Velho, 20 Vereda do Olivo, 15 Vereda do Olivo, 15 Caminho da Barreira, 68 Caminho da Igreja, 14 - Sta Antónia Caminho da Casa Branca, 8	9020-048 Funchal 9000-264 Funchal 9000-000 Funchal 9020-082 Funchal 9020-294 Funchal 9020-296 Funchal 9020-056 Funchal 9020-086 Funchal 9020-078 Funchal	1.384.000
4	11	B	Manuel Nunes Neto	Desconhecida		87.750
5	12	B	João Fernandes Gama	Caminho do Lombo das Agulhas, 300/102'	9020-095 Funchal	90.250
6	4	C	Herdeiros de José Batista Temtem e Maria Natividade Fernandes Temtem Maria do Rosário Nunes Valente	Caminho da Casa Branca, n.º 20, Fontes, Sta Antónia Caminho do Pomar Miradouro	9020-078 Funchal 9020-108 Funchal	119.000
7	5	C	Herdeiros de Maria Fernandes Tem Tem	Desconhecida		19.750
8	6	C	Herdeiros de Manuel Nunes e Herdeiros de Antónia Fernandes Monica	Caminho da Barreira, 56	9020-068 Funchal	24.500
9	7	C	Herdeiros de Antónia Fernandes Tem Tem Júnior	Caminho da Laranjal, 49	9020-091 Funchal	20.750
10	8	C	João Fernandes Tem Tem (CC)	Desconhecida		22.500
11	9	C	Maria do Rosário Nunes Valente	Caminho do Pomar Miradouro	9020-108 Funchal	24.750
12	10	C	Ana Fernandes Tem Tem (CC)	Desconhecida		26.500
13	11	C	Manuel Fernandes Tem Tem (CC)	Caminho do Pomar Miradouro	9020-108 Funchal	40.250
14	12	C	Maria do Rosário Nunes Valente	Caminho do Pomar Miradouro	9020-108 Funchal	18.000
15	13	C	José Fernandes Tem Tem	Desconhecida		19.000
16	14	C	José Fernandes de Gama	Caminho do Lombo das Agulhas, 300/102	9020-095 Funchal	37.500
17	1	E	Maria José Rodrigues Crd Andrade	Caminho Miranda, n.º 24 - Santa Antónia	9020-098 Funchal	13.530
18	2	E	Maria Glória Figueira César Correia José dos Reis Fernandes Rebelo	Caminho de Santa Antónia, n.º 87 Rua Joaquim Quirino 3 - 5 Dto.	9000-187 Funchal 2770-090 Povoação do Anjos	7.670
19	3	E	Herdeiros de Francisca Fernandes Castro	Desconhecida		9.290
20	4	E	Francisco Pastana (CC)	Desconhecida		2.900
21	5	E	Maria Glória Figueira César Correia	Caminho de Santa Antónia, n.º 37	9000-187 Funchal	11.770
22	6	E	Elma Ceu Fernandes Castro	Vereda do Olivo, 15	9020-296 Funchal	6.120
23	7	E	Helena da Rocha Machado e Couto Gonzalo Nuno Amador Claudia Amador Silva Miguel Rodrigues Maria Isabel R. M. Amador Trindade José Maria da Rocha Machado Amador	Estrada Monumental, n.º 237, Edif. Quinta da Falcão, Bl 6, apto 6001 Rua dos Linhões, n.º 12 Rua Infante Santo, Residência Costa de Sol, Bl C, 2.ª A, 2.ª F Rua da Rechinha, n.º 94-A Rua Borges Carneiro, n.º 28, 2.ª	9000-100 Funchal 9000-176 Funchal 9000-012 Funchal 9040-280 Funchal 1200 - Lisboa	25.690
24	8	E	António Marques "Buceta" Manuel Marques	Desconhecida		4.400
25	10	E	António Fernandes Monica Júnior (CC)	Desconhecida		9.310
26	1/2	B	Comissão da Lavada do Povo do Lombo e Paredão	Desconhecida		168.750

Anexo II da Resolução n.º 68/2010, de 21 de Janeiro

Obra de Repovoamento Florestal das Zonas Altas do Concelho do Funchal  
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



500 1000 1500 2000  
Escala Gráfica

**Resolução n.º 69/2010**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

Aprovar os trabalhos a mais relativos à Empreitada n.º 5/2000 - Concepção/Construção de 30 Fogos, Infra-estruturas e Espaços Exteriores na Rua Arcebispo D. Aires - Funchal, no valor total de 56.043,24 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a celebrar contrato adicional correspondente aos referidos trabalhos, com o adjudicatário da empreitada Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A.

A despesa encontra-se assegurada pelo Orçamento Anual de Investimento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 70/2010**

Considerando a ocorrência, nos dias 22 e 23 de Dezembro último, de uma situação de elevada pluviosidade que atingiu vários sítios no Concelho de São Vicente, a qual veio colocar em causa, pelo anormal aumento do caudal dos cursos de água, as condições de habitabilidade e segurança de algumas habitações;

Considerando que as famílias residentes nessas habitações foram provisoriamente realojadas pela Câmara Municipal de São Vicente em alguns estabelecimentos hoteleiros do Concelho imediatamente após os eventos;

Considerando a solicitação de apoio da Câmara Municipal de São Vicente à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira para realojamento temporário dessas famílias, ao abrigo do Programa de Arrendamento Privado, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/98/M, de 29 de Dezembro, por forma a conseguir-se uma solução habitacional estável até que estivessem reunidas as condições de segurança que possibilitassem o regresso às respectivas residências.

Considerando que a pronta intervenção dos serviços tutelados pela Secretaria Regional do Equipamento Social, em execução da Resolução de Conselho de Governo n.º 1546/2009, permitiu que estejam já em execução os trabalhos, nomeadamente de limpeza, reparação de infra-estruturas e estabilização dos terrenos, que permitirão que as habitações colocadas em risco possam voltar a ser ocupadas em condições de segurança;

Considerando que subsiste a necessidade de realojamento temporário de alguns agregados familiares até que, estando concluídas as obras supra mencionadas, possam retornar à respectiva habitação, situação que, nas intervenções mais complexas, se pode prolongar durante alguns meses.

Considerando que, para encontrar uma solução estável e adequada de realojamento provisório para as famílias afectadas, será necessário tomar de arrendamento a proprietários privados os fogos necessários, através de uma prospecção de disponibilidades existentes no Concelho, nos termos do Programa de Arrendamento Privado de fogos criado com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/98/M de 29 de Dezembro e da Portaria conjunta das Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação n.º 12/99 de 27 de Janeiro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu autorizar:

- A IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a negociar e a contratar com proprietários privados o arrendamento do número de fogos que, mediante adequada fundamentação técnica e socioeconómica, se revele necessário para o realojamento temporário das famílias cujas habitações foram afectadas pelas chuvas dos dias 22 e 23 de Dezembro de 2009, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28/98/M de 29 de Dezembro e da Portaria conjunta das Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e do Plano e Coordenação n.º 12/99 de 27 de Janeiro, pelo melhor preço, podendo, a título excepcional, ultrapassar o valor máximo de avaliação a efectuar nos termos da sobredita Portaria.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 71/2010**

Considerando que, na sequência das recentes intempéries que fustigaram a Região Autónoma da Madeira, ocorreram derrocadas graves em diversos sistemas de adução de água, nomeadamente em levadas que aduzem as mais importantes infra-estruturas públicas de abastecimento público de água, as quais foram severamente danificadas em diversos troços com interrupção total da adução de água;

Considerando que se verificam danos profundos na Levada da Fajã do Rodrigues, a qual é indispensável ao regadio de diversos perímetros agrícolas e ao abastecimento público da Ribeira Brava, de Câmara de Lobos e do Funchal, bem como no lanço norte do Canal dos Tornos, o qual é indispensável para o abastecimento público dos concelhos do Funchal, Santa Cruz e Machico, e bem assim para o regadio agrícola do eixo Funchal Leste - Santa Cruz;

Considerando que o abastecimento de água a esta extensa área populacional está a ser precariamente assegurado, mas sem garantias de fiabilidade atendendo aos danos ocorridos, sendo por isso urgente assegurar a regular e normal adução de água atento o manifesto interesse público em causa;

Considerando que as normas legais aplicáveis à aquisição de fornecimentos e serviços e à realização de empreitadas legitimam a adopção de procedimentos céleres de contratação por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pelas entidades adjudicantes, que impossibilite o cumprimento dos prazos exigidos pelos procedimentos normais de contratação pública.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

Autorizar a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. a avançar com os procedimentos necessários ao citado restabelecimento da adução de água, devendo aquela entidade adoptar procedimentos céleres de contratação das respectivas obras e fornecimentos, face à situação de excepção e de urgência imperiosa acima descrita, nos termos da legislação aplicável a estas circunstâncias.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 72/2010**

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da Região Autónoma da Madeira, motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando o disposto na Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, e na Portaria n.º 85/2009, de 11 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 151/2009, de 6 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios, referentes ao ano de 2007:

Adelino Vieira .....	882,00 €
Agostinho de Gouveia.....	507,00 €
Ana Mendonça Rodrigues .....	1.074,50€
Angelino da Silva Jesus.....	118,80€
António Batista.....	27,00 €
António Luís Fernandes Barbosa.....	49,00 €
António Sousa Gonçalves .....	585,00 €
Augusta Nóbrega Camacho .....	63,00 €
Belmira Gonçalves Ribeiro.....	15,00 €
Bovimadeira .....	683,10 €
Carnes Ramos.....	892,50 €
David Freitas Cai-Agua.....	307,50 €
Esmoitada.....	11.529,60€
Eugénio Rodrigues Fernandes Calçado.....	1.022,00 €
Fátima Conceição Sequeira.....	534,60 €
Figueira Silva & Freitas (Penteada).....	37,80 €
Francisco Renato Batista Gouveia.....	90,00 €
Gabriel Ferreira de Abreu.....	575,40 €
Gama & Gama.....	6.730,70 €
João Alves F. Caldeira .....	12,50 €
João Batista Nunes Ornelas.....	690,00 €
João Fernando da Silva Câmara.....	749,00 €
João Joaquim Camacho.....	777,00 €
João Pereira Silva.....	602,00 €
João Silvano Jesus.....	710,50 €
João Vieira.....	929,90 €
João Vieira (Vila).....	960,00 €
Joaquim Gonçalves .....	17,50 €
Joaquim Sousa Pestana .....	37,50 €
José Barreto de Mendonça.....	1.115,40 €
José Batista Araújo.....	327,00 €
José Jorge Catanho.....	772,20 €
José Luís da Gama e Freitas.....	1.578,30 €
José Manuel Rodrigues .....	211,50 €
Luís de Gouveia Nóbrega da Silva .....	16,50 €
Manuel Assis Mendonça .....	24,50 €
Manuel Castanho Leça.....	19,80 €
Manuel de Abreu Câmara.....	805,20 €
Manuel José Ponte da Costa.....	387,00 €
Manuel Teixeira da Silva.....	864,60 €
Maria Celeste Vasconcelos Nóbrega.....	695,00 €
Maria Deolinda Mourinho.....	108,90 €
Maria José Rodrigues Teixeira Vieira.....	892,50 €
Maria Lúcia Januário Fernandes Caires.....	373,50 €
Maria Madalena Correia Sardinha .....	598,50 €
Pecuária Dias.....	92,70 €
Ronaldo Bruno Gomes Vieira.....	825,00 €
Rufino Fernandes Sousa.....	381,50 €
Sebastião José T. Olim Marote.....	997,50 €
Vieira & Gados.....	2.149,70 €
Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios, referentes ao ano de 2008:	
Agostinho Agrela Sousa .....	558,00€
Aíres Fernandes Ornelas.....	1.029,00€
António Andrade de Sousa.....	22,50 €

António Eusébio Moniz Gomes.....	42,50 €
Bovimadeira.....	957,00 €
Caldeira & Nóbrega, Lda.....	54,00 €
Carnes Ramos.....	1.342,40€
David Freitas Cai-Agua .....	742,00 €
Dionísio Martins de Freitas.....	668,50 €
Domingos Ferreira Pestana.....	535,50 €
Esmoitada.....	1.113,30€
Fátima Pereira Gouveia de Santana.....	499,50 €
Gama e Gama.....	7.741,30€
Géneros Distintos.....	92,40 €
Idalina Paula Caldeira de Castro.....	684,00 €
Jaime Barcelos Rocha.....	973,00 €
João Batista Veleiro .....	1.179,50€
João Carlos Nunes Viveiros.....	66,50 €
João Domingos da Luz Rodrigues.....	613,20 €
João Joaquim Camacho.....	1.729,00€
João Joaquim Vieira Freitas.....	57,50 €
João Luís Mendes Carvalho.....	36,30 €
João Orlando Caires Gouveia.....	654,50 €
João Vieira (vila).....	39,60 €
Jorge José Silvestre Gonçalves.....	400,50 €
José Bernardo N. Martins.....	931,50 €
José Filipe Gomes.....	3.382,50€
José Jorge Catanho.....	85,80 €
José Paulo Figueira Martins.....	822,50 €
José Ricardo Vieira .....	550,00 €
Katespero.....	9,00 €
Manuel Agostinho Mendonça Abreu.....	160,00 €
Manuel Assis Mendonça Berenguer.....	1.193,50€
Manuel Celestino Rodrigues Correia.....	35,00 €
Manuel Cirilo Pereira Moniz.....	7,50 €
Manuel de Jesus Frederico.....	1.050,00€
Manuel João Gouveia Vieira.....	16,10 €
Manuel Silva Pita Pombo.....	833,00 €
Maria Bernardete Rodrigues Freitas.....	910,00 €
Maria Dolores Freitas Ferreira.....	175,00 €
Maria Martins.....	566,00 €
Martinho Freitas Rodrigues Bettencourt.....	886,50 €
Mateus e Nunes .....	231,00 €
Moisés Fernandes.....	15,00 €
Paulo Coelho Quintal Martins .....	125,00 €
Pedro Sousa Pestana.....	12,00 €
Rosa Pestana.....	30,00 €
Rui Alberto Gouveia da Silva.....	906,50 €

Estes subsídios totalizam o montante de 79.212,10€, que deduzido dos respectivos prémios totaliza o montante de 36.607,84 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 39, Subdivisão 57 Código 05.01.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 73/2010**

Considerando que, no âmbito do Contrato de Concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira - Governo Regional e a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., foi solicitada a renúncia ao exercício do direito de preferência da Accionista Região Autónoma da Madeira e o consentimento da Concedente, à transmissão das acções que o BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A. detém na VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., correspondentes a 4,75% do capital social desta Sociedade, e, conseqüentemente, à cessão da sua posição contratual a favor do FUNDO BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND - FCR, representada pela sua sociedade gestora BANIF CAPITAL - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A..

Considerando que foram ouvidos os demais Accionistas da VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., bem como os Bancos Financiadores da Concessão, e que foram reunidos os elementos que servem de base à referida operação de transmissão das ações e cessão da posição contratual,

Considerando que o FUNDO BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND - FCR, através da sua sociedade gestora BANIF CAPITAL - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A. declarou ser do seu integral conhecimento todas e quaisquer responsabilidades, ónus ou encargos, e obrigações, presentes e futuras, que para a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., ou para os seus accionistas, decorrem ou venham a decorrer do Contrato de Concessão, do Contrato de Financiamento e de todos os demais contratos celebrados, incluindo as obrigações, ónus ou encargos que incidem ou venham a incidir sobre as ações em causa e sobre o Contrato de Concessão, e ainda, que aceita aderir na íntegra, expressamente e sem reservas, a todos os direitos, obrigações e responsabilidades, ónus ou encargos, decorrentes de todos os instrumentos jurídicos/financeiros celebrados pelo Accionista Cedente, no âmbito da Concessão VIALITORAL, aceitando para si, de pleno conhecimento e sem reservas, as ações e a posição contratual que detém a Sociedade Cedente.

Considerando que esta transmissão de ações e, conseqüentemente, a cessão da posição contratual, em nada altera a posição dos demais Accionistas no capital social da Concessionária.

Considerando que, nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a sobredita operação carece da renúncia do exercício do direito de preferência e autorização, respectivamente, do Accionista e do Concedente Região Autónoma da Madeira - Governo Regional.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 2010, resolveu:

UM - Ratificar todos os actos praticados pelo Secretário Regional do Equipamento Social no âmbito deste processo, nomeadamente, quanto às condições e termos dos documentos instrutores para o efeito.

DOIS - Manifestar, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Accionista, a renúncia ao exercício do direito de preferência em relação a esta transmissão de ações, nos termos do Contrato de Concessão, bem como a sua não oposição à sobredita transmissão de ações e cessão da posição contratual.

TRÊS - Autorizar, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Concedente, nos termos e para os efeitos do disposto no Contrato de Concessão, a transmissão das ações do BANIF - BANCO INTERNACIONALDO FUNCHAL, S.A detém na VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., correspondentes a 4,75% do capital social desta última sociedade, e, em consequência, a cessão da sua posição contratual no respectivo Contrato de Concessão e seus Anexos, incluindo os acordos celebrados entre os accionistas da VIALITORAL, para o FUNDO BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUND - FCR, representada pela sua sociedade gestora BANIF CAPITAL - SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, SA.

QUATRO - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Accionista e Concedente, praticar todos os actos e subscrever quaisquer documentos que, neste âmbito, se mostrem necessários.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)